

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 20 de Março de 2025. Ano VIII - Nº 306 - Edição de Hoje: 02 Páginas.

1

#### SUMÁRIO

DECRETO.....	01
PORTARIA.....	01

#### DECRETO Nº 323/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 403/2025, notadamente em seu Art. 64, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, instituindo o Reurb (Regularização Fundiária Urbana) como mecanismo essencial para promover a titulação de ocupações informais e integrar assentamentos irregulares ao ordenamento territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e coordenar as políticas de regularização fundiária no território municipal, garantindo segurança jurídica aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Reurb busca assegurar o direito à moradia digna, melhorar a infraestrutura urbana e garantir a inclusão social por meio da titulação de imóveis ocupados irregularmente;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de Capinzal do Norte;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária promove a integração de assentamentos irregulares, fomenta a arrecadação tributária e permite investimentos públicos estruturais de forma planejada;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, órgão de natureza transitória, com a finalidade de coordenar, implementar e supervisionar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Capinzal do Norte. A Secretaria funcionará enquanto houver necessidade de implementação da política pública de regularização fundiária.

Art. 2º Compete à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária:

I - Planejar, executar e monitorar as ações voltadas para a

regularização fundiária urbana e rural do Município;

II - Coordenar a implementação do Reurb, promovendo a regularização de núcleos urbanos informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - Elaborar estudos e projetos para identificação de áreas passíveis de regularização; IV - Promover a legalização de ocupações urbanas irregulares, assegurando o direito à moradia digna;

V - Articular-se com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições privadas e sociedade civil, para fomentar a regularização fundiária;

VI - Implementar políticas de incentivo à formalização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social;

VII - Emitir pareceres técnicos sobre processos de regularização e conceder titulação de posse conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 389/2023;

VIII - Promover a conscientização e o engajamento da população sobre a importância da regularização fundiária.

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Regularização Fundiária;

II - Assessoria Técnica de Regularização Fundiária;

III - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal, garantindo eficiência e efetividade na execução de suas competências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 20 de março de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GABPFM Nº 115 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto n.º 323/2025, que cria a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e coordenar

as políticas de regularização fundiária no território municipal, garantindo segurança jurídica aos munícipes;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de Capinzal do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alan Jefferson Lima de Moraes, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária do Município de Capinzal do Norte, com todas as prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º - Compete ao Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária:

I - Coordenar e supervisionar a execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município;

II - Elaborar estudos e coordenar os processos de titulação das propriedades regularizadas;

III - Articular-se com órgãos públicos e privados para viabilizar a regularização fundiária;

IV - Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de ordenamento territorial;

V - Representar o Município em assuntos relacionados à regularização fundiária.

Art. 3º - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo estabelecido na legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 20 de março de 2025

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE** MINHA CIDADE,  
MEU ORGULHO.

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO - DOM**

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,  
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE** MINHA CIDADE,  
MEU ORGULHO.

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO - DOM**

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,  
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000